

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015.0701.000273, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Clelan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato nº 1608 NM 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.997.155/0001-14**, com sede SAAN, Qd. 01, nº 1035, Parte “B”, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP.: 70.632-100, neste ato, representada pelo Srta. **Marina Nova da Costa Mendes**, brasileira, solteira, nutricionista, portador da Cédula de identidade RG nº 2.117.819 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.399.241-09, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 034/2008 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando aquisições futuras, para atendimento das demandas existentes no MPE/TO, bem como as recomendações do CNMP, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2015 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2015.0701.000273, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar

os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
10	60	UN	Scanner Profissional	AVISION AD230	R\$ 3.479,00	R\$ 208.740,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no **subitem 16.5** do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto nos **itens 20** do Edital, **5 do Anexo I – Termo de Referência** e **Cláusula Quinta** do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 22 de abril de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP

Marina Nova da Costa Mendes

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:
C.P.F. nº.

2- _____

Nome:
C.P.F. nº.